



VEREADOR VIDAL
INDICAÇÃO Nº 381 / 2014.

Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente.
DD: Luciano de Oliveira Vidal

Assunto: SOLICITA AO GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EXMO. SR. LUIZ FERNANDO DE SOUZA (PEZÃO), APOIO PARA LIBERAÇÃO DO PROJETO "FÁBRICA DE PROJETOS" DO MUNICÍPIO DE PARATY, NO ÂMBITO DO PROGRAMA SOMANDO FORÇAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Indico à Mesa Diretora, ouvido o Plenário na forma regimental de acordo com o **Artigo 163** desta Casa Legislativa, que se oficie o **Governador do Estado do Rio de Janeiro, Exmo. Sr. Luiz Fernando de Souza (Pezão)**, com cópia para o **Prefeito Municipal de Paraty, Exmo. Sr. Carlos José Gama Miranda**, solicitando apoio para liberação do Projeto "Fábrica de Projetos" do Município de Paraty, no âmbito do programa Somando Forças do Estado do Rio de Janeiro protocolado no dia 26 de maio de 2014 na Secretaria Estadual de Obras, conforme anexo.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente indicação, visto que o projeto visa estruturar o escritório de gerenciamento de projetos da Prefeitura Municipal de Paraty fundamental para a captação de recursos externos e gerenciamento dos projetos deste Município.

Assim sendo, é o que se **INDICA** ao Governador do Estado do Rio de Janeiro a pedido desta Casa Legislativa.

Paraty - RJ, Sala das Sessões em 02 de junho de 2014.

Autor:

Luciano de Oliveira Vidal
 Vereador **VIDAL**
PMDB

Luciano de Oliveira Vidal
 Vereador

APROVADO	
Por.....	06.....votos a favor,
.....votos contra e
.....abstenção(ões).
Paraty.....	02.06.14
.....	Presidente

29/05/14
 W

Re: Paraty - Novo Convênio - PSF

paraty 2013 <paraty2013@gmail.com>

27 de maio de 2014 20:57

Para: Claudio Maximiano <claudiomax@obras.rj.gov.br>

Cc: caseparaty@hotmail.com, nardeli0@hotmail.com, Hudson <hudsonbraga@obras.rj.gov.br>

Esqueci o parecer...

Em um ano eleitoral, qual a implicação na celebração de Convênios entre Fundação e Instituições Particulares, Prefeituras e Governos? Já existe alguma legislação que trata do assunto?

A proibição é para os três meses anteriores ao pleito conforme artigo 73 inciso VI letra 'a' da Lei nº 9.504, de 30/09/1997.

VI - nos três meses que antecedem o pleito:

a) realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública;

Contudo, essa vedação imposta pela Lei Eleitoral é exclusiva para a transferência voluntária de recursos, não vedando a celebração de convênios e congêneres ou a realização de procedimentos licitatórios e contratos no período eleitoral, inclusive a assinatura dos mesmos, pois se trata apenas de atos preparatórios à sua formalização, desde que exista dotação orçamentária e que esteja contemplada na programação financeira do exercício, segundo o disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e atenda aos princípios da Administração Pública (cf. Acórdão TSE nº 19.469, de 01/02/2002).

Portanto, para que haja transferência de recursos mediante convênio aos Municípios, a partir de 03 meses antes da eleição, será necessário comprovar, além da assinatura e publicação do termo de convênio, que a execução física do objeto também já tenha iniciado.

Nessa linha, a celebração de convênios, pelo Estado, com entidades privadas, sem fins lucrativos, também, não está abrangida pela vedação atinente às transferências voluntárias prevista na Lei Eleitoral. Posto que se considera como transferência voluntária, nos termos do art. 25 da LRF, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira que não decorra de determinação constitucional ou legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde; desse modo, não se enquadra na referida vedação a transferência de recursos ao setor privado, de que trata o art. 26 da LRF.

Ademais, a letra da lei eleitoral estabelece expressamente o sujeito ativo da proibição imposta, a saber, a Administração Pública; não o faz, porém, quanto à sujeição passiva,

APROVADO	
Por * 06	votos a favor,
.....	votos contra e
.....	abstenção(ões).
Paraty, 02, 06, 2014	
.....	Presidente

28-05-2014 16:32

29/05/14
E

Logo Entidades Privadas, Sem Fins Lucrativos, encontram-se permitidas em receber transferência voluntária durante o pleito eleitoral, pois essas transferências destinam-se, em regra, a fomentar a prestação de serviços sociais, ou seja, serviços públicos não exclusivos do Estado.

Em 27 de maio de 2014 20:53, paraty 2013 <paraty2013@gmail.com> escreveu:

Prezado Cláudio,

Segundo parecer do EGP Rio, logo abaixo, essa proibição seria se celebrássemos o convênio no intervalo de três meses antes da eleição, ou seja, a partir de 5 de julho... Qual seria então o impedimento real? Você não teriam tempo hábil para formalizar o convênio? Falta recurso?

Obrigado

Heraldo Arn
Secretário Executivo do EGP Paraty

Em 27 de maio de 2014 19:49, Claudio Maximiano <claudiomax@obras.rj.gov.br> escreveu:

PROGRAMA SOMANDO FORÇAS

PARATY

Prezado Prefeito Carlos José Gama Miranda,

Foi protocolado ontem (26/05) na SEOBRAS o Of. 7/2014, solicitando aquisição de veículo e equipamentos para desenvolvimento da "Fábrica de Projetos", no valor de R\$ 196 mil.

No entanto, em razão da Lei de Responsabilidade Fiscal, combinada com a legislação eleitoral, não há possibilidades administrativas, nesse momento, de serem celebrados novos Convênios.

Att.,

Cláudio Maximiano

Subsecretário de Obras Civas e Programas Especiais

Secretaria de Estado de Obras

Tel.: (21) 2333-0986

claudiomax@obras.rj.gov.br

APROVADO	
Por.....	06 votos a favor,
.....	votos contra e
.....	abstenção(ões).
Paraty.....	02, 06/2014
.....	Presidente

28-05-2014 16:32

29/05/14

Fábrica de Projetos

Estruturação do escritório de gerenciamento de projetos da Prefeitura de Paraty.

Apresentação

Desde a constituição de 88, as prefeituras municipais ganharam uma importância grande no pacto federativo, sendo atribuídas a elas uma série de funções e atribuições com objetivo de focar cada vez mais no desenvolvimento local.

Entretanto, muitas prefeituras não conseguem desassociar as tarefas do seu dia a dia, daquelas que necessariamente deveria projetar. Nesse contexto, grandes projetos vão sendo substituídos ou mesmo ignorados, face a incapacidade de transformar em realidade o vislumbre de futuro, que muitas vezes é prometido, e mesmo tendo recurso, não se concretiza.

Assim, apresentamos esse projeto que visa criar estrutura de equipamento para a instalação do Escritório de Gerenciamento de Projetos de Paraty – Fábrica de Projetos, com objetivo de reverter essa cruel realidade.

Justificativa

Além de pessoal qualificado, o EPG Paraty – Fábrica de Projetos - depende de instrumentos tecnológico que irão amplificar seu raio de ação. No fechamento desse projeto, o escritório contava com 69 projetos elencados para acompanhamento, necessitando de equipamentos para o uso pela sua equipe. Com esse equipamento o EGP terá condições de acompanhar o andamento dos projetos, produzir documentos e fazer inspeções.

Metodologia

Adquirir o equipamento e instalar na sede do Escritório de Gerenciamento de Projetos.

Equipamentos solicitados

Caminhonete cabine dupla – Optamos por esse tipo de veículo já que permite viajar, e acompanhar obras em locais de difícil acesso, muito comum nas roças de Paraty. Também optamos pelo diesel que apresenta uma economia no abastecimento.

Estações de trabalho – Composto de ultrabook, mesa, gaveteiro, cadeira, telefone.

Apoio externo – Projetor multimídia e tablet – para reuniões externas e acompanhamentos de projetos.

Escritório – Impressora multifuncional, impressora a3 colorida, pabx, telefone com secretária eletrônica, roteador wifi, mesa de reunião com 4 cadeiras, armário, frigobar, micro-ondas, cafeteira, cadeira de espera, arquivo de aço.

BI (Business Intelligence) – TV led 55” para apresentação de acompanhamento dos projetos.

APROVADO	
Projeto.....	votos a favor,
.....	votos contra e
.....	abstenção(ões).
Paraty, 02/06/2014

29/05/14
[assinatura]

Veículo	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Média	Total
1 Caminhonete Cabine Dupla	R\$ 123.890,00	R\$ 122.900,00	R\$ 139.210,00	R\$ 128.666,67	R\$ 128.666,67
Estação de trabalho					
5 Ultrabook	R\$ 2.979,10	R\$ 2.598,00	R\$ 2.542,08	R\$ 2.373,06	R\$ 11.865,30
2 Telefones	R\$ 64,85	R\$ 58,50	R\$ 59,90	R\$ 61,08	R\$ 122,17
2 Telefones head set	R\$ 131,91	R\$ 129,90	R\$ 168,00	R\$ 143,27	R\$ 286,54
5 Mesas	R\$ 319,72	R\$ 105,35	R\$ 349,00	R\$ 591,36	R\$ 2.956,78
5 Cadeiras	R\$ 337,90	R\$ 629,91	R\$ 239,92	R\$ 402,58	R\$ 2.012,88
Escritório					
1 Multifuncional laser	R\$ 2.399,00	R\$ 2.399,00	R\$ 2.198,00	R\$ 2.332,00	R\$ 2.332,00
1 Laser A3 colonda	R\$ 16.605,47	R\$ 11.499,00	R\$ 19.999,00	R\$ 16.034,49	R\$ 16.034,49
1 Frigorifer	R\$ 799,00	R\$ 854,05	R\$ 898,00	R\$ 850,35	R\$ 850,35
1 Cafeteira elétrica	R\$ 289,00	R\$ 358,80	R\$ 320,00	R\$ 322,60	R\$ 322,60
1 Telefone sem fio com secretária eletrônica	R\$ 174,90	R\$ 146,45	R\$ 22,65	R\$ 131,33	R\$ 131,33
1 Central PABX 2x8	R\$ 199,00	R\$ 170,10	R\$ 134,10	R\$ 167,73	R\$ 167,73
1 Roteador sem fio	R\$ 355,90	R\$ 299,90	R\$ 324,00	R\$ 326,60	R\$ 326,60
6 Cadeira de espera	R\$ 251,00	R\$ 269,00	R\$ 255,55	R\$ 258,52	R\$ 258,52
1 mesa redonda de apoio	R\$ 218,90	R\$ 309,94	R\$ 314,10	R\$ 280,98	R\$ 1.685,88
2 Armários	R\$ 259,00	R\$ 289,00	R\$ 258,50	R\$ 268,83	R\$ 268,83
1 Arquivo de aço	R\$ 942,24	R\$ 399,00	R\$ 570,00	R\$ 637,08	R\$ 1.274,16
B1	R\$ 329,99	R\$ 549,00	R\$ 479,00	R\$ 452,66	R\$ 452,66
3 TV led de 55	R\$ 4.652,49	R\$ 5.640,41	R\$ 4.999,00	R\$ 5.097,30	R\$ 15.291,90
Apoio externo					
5 Tablets	R\$ 1.799,00	R\$ 1.798,00	R\$ 1.671,12	R\$ 1.756,04	R\$ 8.780,20
1 Projetor multimídia	R\$ 1.589,46	R\$ 2.999,00	R\$ 2.499,00	R\$ 2.362,49	R\$ 2.362,49
Totalização					R\$ 196.450,09

Participações:

Governo do Estado do Rio de Janeiro: R\$ 186.627,59
 Prefeitura Municipal de Paraty: R\$ 9.822,50
 Total do projeto: R\$ 196.450,09

Paraty, 23 de maio de 2013.

APROVADO

Por 06 votos a favor,
 votos contra e
 abstenção(ões).

Paraty, 02 / 06 / 2013

.....
 Presidente

Heraldo Arn

Secretário Executivo do EGP Paraty – Autor do projeto